PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público que realizará licitação, na **modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO,** para contratação de serviço a ser executado de forma indireta - sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** visando à seleção e contratação de empresa para a elaboração do Projeto de Revitalização e Restauração do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa especificado neste Edital, na sede desta, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação, o a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos.

Os envelopes serão recebidos pela **Comissão Especial de Licitação-CEL**, na Sala de Cursos da FCRB, localizada no térreo do prédio-anexo (Espaço Américo Jacobina Lacombe), RUA SÃO CLEMENTE, Nº 134, BAIRRO BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO, RJ.

No local acima indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, referentes a:

- recebimento dos envelopes "**Habilitação**" e "**Propostas Técnica e de Preço**";
- abertura dos envelopes "**Habilitação**" e verificação da situação da **licitante** no **SICAF**;
- devolução dos envelopes "**Proposta de Preço**" às **licitantes inabilitadas ou que não obtiverem nota técnica mínima ou que obtiverem zero em qualquer um dos quesitos técnicos (desclassificadas)** e
- abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" das **licitantes habilitadas e classificadas**

As **decisões** da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas no site do comprasnet (www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, **ou**, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, especificamente quanto a:

- o habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- o julgamento das propostas;
- o resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

Qualquer **pedido de esclarecimento** deste certame deverá ser enviado ao Presidente da CPL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no(s) endereço(s) abaixo informado(s):

- ***e.mail* do Presidente da CEL:marcelo.prado@icmbio.gov.br**

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

O Presidente da CEL, com suporte técnico do setor solicitante, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

Os **pedidos de esclarecimentos** serão divulgados pelo Presidente da CPL a todos os interessados no sitio www.comprasnet.gov.br, no *Link*: Acesso Livre, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para o desenvolvimento do Projeto de Revitalização e Restauração do jardim histórico da Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme especificações deste edital.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

O licitante deverá entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e os de classificação - propostas técnica e de preço - exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinados.,

DATA DE RECEBIMENTO: 01/08/2012 (QUARTA-FEIRA).
HORÁRIO: 10:00 HORAS.
LOCAL: Sala de Cursos, localizada no térreo do prédio-anexo (Espaço Américo Jacobina Lacombe), Rua São Clemente, nº 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço da sede da FCRB à Rua São Clemente, nº 134, Prédio-Anexo, 3º andar, Sala de Licitações e Contratos, devendo a Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

II - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

III - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

- O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;

II - A participação nesta licitação implicará a aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

III - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

IV - É vedada a participação na licitação de empresa:

a) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. b) Sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial.
c) Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração da FCRB.

V - Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007, no que couber.

VI - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar o disposto no art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

VI - O licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento de abertura da sessão pública, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

I - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e propostas técnicas e de preço.

II - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

III - Quando da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e classificação, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

IV - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

- **Credenciamento do representante legal**: considera-se representante legal a pessoa formalmente credenciada, de acordo com o estatuto/contrato social (em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), devendo constar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, ou mediante instrumento de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente, para manifestar-se em nome do outorgante.

V - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

I - HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta **Tomada de Preços,** compreende:

a) Cadastramento na FCRB, poderá ser realizado até o **terceiro dia** anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta; OU**

b) Cadastramento e habilitação parcial **no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

II - O cadastramento na FCRB poderá ser realizado para **licitantes não cadastradas** será aceito até as 18 horas do terceiro dia anterior da data marcada deste certame e far- se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos **artigos 27 a 31** da **Lei n.º 8.666/93**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
f)) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CRF);
b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
d) as empresas com domicílio ou sede em Brasília deverão apresentar o documento de identificação fiscal, emitido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;
e) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
f) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preços quando for o caso;
b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

c) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores, não dispensando a apresentação dos atestados/declarações de capacidade técnica exigidos no ITEM 8, incisos III a IX deste edital, para fins de habilitação na licitação.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2004), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÕES:

* Serão considerados aceitos como **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**sociedade anônima**): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

- **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domícilio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

* O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

* A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG = _____ATIVO TOTAL_____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE
_____
PASSIVO CIRCULANTE

* As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

* Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva o direito de efetuar os cálculos; se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

* A certidão negativa de falência ou concordata deverá ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

* A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na FCRB, apresentando a documentação relacionada neste inciso no Serviço de Administração de Serviços Gerais - SASG, localizado no 2º andar do Prédio-Anexo, localizado na Rua São Clemente, nº 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

7. DOS ENVELOPES

I - Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos, a saber: **"Documentos de Habilitação"**, **"Documentos de Proposta Técnica"** e **"Documentos de Proposta de Preço".**

II - Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e às propostas técnica e de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo na forma das alíneas 'a', 'b', 'c', a seguir:

a) Identificação do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 1/2012.
LICITANTE: _____
CNPJ:_____
OBJETO: Elaboração de projeto completo para o projeto de Revitalização e Restauração do jardim histórico da Casa de Rui Barbosa.

b) Identificação do envelope contendo os documentos de classificação - PROPOSTA TÉCNICA:

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS nº 1/2012.
LICITANTE: _____
CNPJ:_____
OBJETO: Elaboração de projeto completo para o projeto de Revitalização e Restauração do jardim histórico da Casa de Rui Barbosa.

c) Identificação do envelope contendo os documentos de classificação - PROPOSTA DE PREÇO:

Envelope Nº 3 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS nº 1/2012.
LICITANTE: _____
CNPJ:_____
OBJETO: Elaboração de projeto completo para o projeto de Revitalização e Restauração do jardim histórico da Casa de Rui Barbosa.

III - Os documentos necessários à participação nesta licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original;
b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;
c) ou por cópia com autenticação procedida por membro da CPL/FCRB, à vista do original, no caso de documento de habilitação;
d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

IV - Os documentos necessários à participação nesta licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta, deverão ser apresentados no idioma português, admitida à nomenclatura técnica específica.

V - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente elaborará o Projeto.

VI - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas técnica e de preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 1)

Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira

I - O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, serão válidos como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO**.

II - Os demais interessados, **não cadastrados**, deverão apresentar todos os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeiro e Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com o **ITEM 6 que trata da habilitação prévia/cadastramento** deste edital.

III - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

IV - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando couber para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Declarações - Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar os seguintes documentos:

V - Declaração de inexistência de fato superveniente a sua inscrição no SICAF impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

VI - Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital.

VII - Declaração, se for o caso, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 (ANEXO XII - obrigatório somente para microempresa ou empresa de pequeno porte).

VIII - A empresa licitante deverá declarar formalmente que realizou **VISTORIA** no local onde será executado o serviço, a fim de que a mesma tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO III**, deste edital. A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone **(021) 3289-4663 ou 3289-4664,** obrigatoriamente até o **2º** (segundo) dia útil anterior a licitação, no período de 10:00 **às 17** horas, junto ao Museu Casa de Rui Barbosa, localizado na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Chefe do Museu Jurema da Costa Seckler. O TERMO DE VISTORIA deverá integrar o envelope de HABILITAÇÃO.

Qualificação Técnica

IX - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com os serviços desta licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

- As certidões de registro no CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

X - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica na elaboração de projeto pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

- Entende-se como profissional integrante do quadro permanente da empresa licitante o empregado, sócio, ou profissional com contrato de prestação de serviço com prazo compatível com a execução do objeto.

XI - Descrição de estrutura técnica operacional da empresa, informando sobre as instalações, infra-estrutura e recursos materiais que manterá à disposição do projeto.

XII - Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas áreas de atuação do projeto, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, título profissional, registro profissional, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, entre outros).

NOTA: As licitantes que participarem deste certame em consórcio deverão cumprir as exigências de previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

I - Dentro do Envelope nº 2, a licitante deverá apresentar a sua proposta técnica, composta dos documentos relacionados a seguir, conforme ITEM 2 do PROJETO BÁSICO, ANEXO I deste Edital.

II - Identificação Preliminar do jardim histórico, Plano de Trabalho e Metodologia, e identificação da equipe técnica, conforme discriminado no ANEXO I, Projeto Básico deste edital.

III - Documentação comprobatória do tempo de efetivo exercício de cada técnico na atividade que se propõe a realizar no projeto, conforme previsto no ANEXO II do Edital.

IV - Não serão aceitas composições de equipe técnica diferentes da indicada no Projeto Básico.

V - É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma equipe concorrente desta licitação. Não será permitido, também, que o profissional ocupe mais de um cargo na mesma equipe técnica.

10. DOS DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 3)

I - A **Proposta de Preço** da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do ANEXO IX deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinados por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) O preço proposto é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano, contado da data limite de apresentação da proposta, e a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
c) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
d) Constar o preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

II - O **Orçamento Detalhado** deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os serviços e materiais, incluindo as despesas de deslocamento da equipe técnica, se houver, o preço subtotal, a verba para

aprovação dos projetos e o preço global (preço total para execução do objeto desta licitação), que atenda aos seguintes requisitos:

a) Expressar em Reais (R$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
b) Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.

III - A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do objeto, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

IV - O Orçamento Detalhado da licitante deverá incluir, obrigatoriamente, um item relativo à aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

V - A taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) foi estimada em 28,7%, máximo aceito pelo TCU, conforme Acórdão 325/2007-Plenário. Caberá aos participantes apresentar o demonstrativo da composição analítica dessa taxa, segundo planilha que deverá constar da documentação licitatória. Não serão aceitos custos não identificados. Não será aceita taxa de BDI superior ao estimado.

VI - O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela administração, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos. Os pagamentos serão efetuados por etapa em que os trabalhos foram subdivididos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

O processamento e julgamento deste certame obedecerão a seguinte seqüência:

I - A abertura da sessão pela Comissão de Licitação será realizada no dia, horário e local estabelecidos neste edital, sempre em ato público.
II - recebimento dos envelopes '**Documentação**", "**Proposta Técnica**" e "**Proposta de Preço**".
III - Identificação dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso. **IV -** abertura dos envelopes "Documentação".
V - análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação.

- A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*, no momento da abertura dos envelopes "Documentação", imprimindo-se as declarações demonstrativas da situação de cada licitante. Após a impressão das declarações, estas serão assinadas pelos

responsáveis pela licitação e por todos os representantes legais dos licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.

- A Comissão de Licitação poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

VI - divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação.

- quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.
- no caso de inabilitação de todos os licitantes, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

VII - caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente constará da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pela Comissão, a sessão prosseguirá, com a abertura dos envelopes que contenham as **propostas técnicas** (nesta hipótese, ficam dispensados os passos dos incisos VIII a X a seguir, devendo-se ir diretamente para o passo do inciso XI).

VIII - não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior (inciso VII), elaborar-se-á a ata respectiva, na qual serão registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, com o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante.

IX - divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva.

X - Será aguardado o transcurso de prazo para interposição de RECURSO, que é de cinco dias úteis.

- se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em cinco dias úteis.

XI - concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas técnicas dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

- Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais que contêm as propostas técnicas somente serão abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao evento em que for declarada a habilitação e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, será concedido o prazo de recurso na forma da lei.

XII - avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos para encontrar o valor da pontuação técnica, nos moldes estabelecidos neste edital.

- no exame da proposta técnica serão levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas neste edital.

XIII - divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas.

- quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

XIV - caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato constará da ata, que será assinada pelos licitantes e pela Comissão, e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preço (nessa hipótese, ficam dispensados os passos dos incisos XV a XVII a seguir e vai-se diretamente para o passo do inciso XVIII).
XV - não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior (inciso XIV), elaborar-se-á a ata respectiva, na qual constará o registro dos nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, os motivos que fundamentaram a decisão e quaisquer outros atos cabíveis.
XVI - divulgação do resultado de classificação e desclassificação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, elaborando-se a ata respectiva.
XVII - aguardar-se-á o transcurso de prazo para interposição de recurso, que é de cinco dias úteis.
XVIII - concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contêm as propostas de preço somente dos licitantes classificados tecnicamente.

- após a abertura dos envelopes "Proposta Técnica", os demais que contêm as propostas de preço somente serão abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao certame e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, será concedido o prazo para interposição de recurso, na forma da lei.
- a Comissão poderá interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação;
- se ocorrer a desclassificação total, as propostas corrigidas poderão ser apresentavas inclusive com novos preços.

XIX - serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste edital.
XX - concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente de avaliação obtida.

- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será feita a classificação de acordo com o estatuído no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por meio de SORTEIO PÚBLICO na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes.

XXI - será considerado licitante vencedor aquele que obtiver a maior avaliação.
XXII - divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultado da licitação.

- quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.
- nessa situação, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

XXIII - caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato constará da ata, que será assinada pelos licitantes e pela Comissão (nessa hipótese, ficam dispensados os passos dos incisos XXIV a XXVI a seguir e vai-se diretamente para o passo do inciso XXVII).
XXIV - não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior (inciso XXIII), elaborar-se-á a ata respectiva, na qual serão registrados os nomes das licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, com os motivos que fundamentaram a classificação ou desclassificação, os preços ofertados e demais decisões motivadas e tomadas pela Comissão.
XXV - divulgação do resultado de julgamento na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;
XXVI - espera do transcurso do prazo para interposição de recurso que é de cinco dias úteis;

- se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

XXVII - transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa dele, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos, elaborar-se-á relatório circunstanciado, informando todos os passos dados no procedimento licitatório, fundamentados em critérios objetivos estabelecidos no edital, com indicação do licitante vencedor.
XXVIII - deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

- os envelopes que contêm as propostas dos licitantes inabilitados e/ou desclassificados serão devolvidos, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa das licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos.

XXIX - assinatura do contrato.
XXX - A Comissão Especial de Licitação obedecerá aos critérios de classificação e julgamento previstos no ANEXO II deste Edital.

12. DA GARANTIA

Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato.

13. DO PREÇO

I - Os serviços serão executados pelo preço global constante da proposta de preço da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável.
II - Caso haja atraso superior a 1 ano na execução do objeto, contados da data limite de apresentação da proposta, sem culpa da Contratada, o contrato será reajustado pelo INCC.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá neste exercício à conta do PTRES nº 047103, Natureza de Despesa 3390.35, Fonte 100.

- **Valor estimado deste certame: R$ R$ 571.622,59 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta e nove centavos).**

- **NOTA: Os valores máximos aceitos pela Administração são os previstos no ITEM 7 do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.**

15. DA CONTRATAÇÃO

I - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do ANEXO X deste Edital.

II - A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

III - Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a FCRB convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas neste Edital.

IV - O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União", de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

V - Antes da celebração do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF será verificada pela Administração, por meio de consulta "*on-line*" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

VI - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VII - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente as referentes à Equipe Técnica indicada.

16. DOS PRAZOS

I - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta dias) corridos, conforme definido Projeto Básico, ANEXO I do Edital.

II - O prazo de entrega do Projeto compreenderá todo o período de elaboração do projeto até sua entrega final, cumpridas todas as exigências contratuais.

III - A fiscalização do contrato terá um prazo de até **7 (sete) dias consecutivos** para analisar os serviços apresentados pela Contratada em cada fase e manifestar-se a respeito por meio de relatório circunstanciado.

IV - Na última fase, a fiscalização do contrato terá um prazo de até **10 (dez) dias consecutivos para** analisar o Projeto apresentado e manifestar-se a respeito por meio de relatório circunstanciado.

V - A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

VI - Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente formalizado nos autos do processo e aprovado pela autoridade competente.

17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - São obrigações da Contratante as constantes deste Edital e seus Anexos.

II - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da FCRB especialmente designado pela autoridade contratante, denominado "Fiscal do Contrato".

III - A fiscalização será exercida no interesse da FCRB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

IV - Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

V - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

VI - No caso de os serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos a FCRB e a Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

VII - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

VIII - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, em até 25% do valor inicial do contrato.

IX - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

X - Os serviços objeto desta licitação serão executados por profissionais devidamente habilitados para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.

XI - Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnicas por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

XII - Todos os projetos e serviços mencionados neste Edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Concluído o prazo de aprovação final do Projeto pela fiscalização, conforme previsto no ANEXO I, Projeto Básico do Edital, a FCRB efetuará o recebimento definitivo do objeto, lavrando o pertinente recibo, no caso do Projeto estar em conformidade com os termos do contrato e demais normas técnicas pertinentes e estando aprovados todos os projetos que exijam aprovação nos órgãos competentes.

II - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo previsto no edital sem que tenham sido apresentados devidamente aprovados os projetos que exijam aprovação, a FCRB lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

III - O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados.

19. DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados pela FCRB, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas **efetivamente concluídas,** de acordo com os relatórios do Fiscal do Contrato.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

II - Uma **etapa** será considerada **efetivamente concluída** quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

III - No caso da parcela relativa ao final do prazo de entrega do Projeto , o pagamento somente será efetuado após a aceitação, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas.

IV - Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

V - O pagamento à Contratada será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual =**6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

VII - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

VIII - Antes de qualquer pagamento será observada por parte da contratada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF.

IX - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com ela Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

XI - Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

XII - Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a sede da Contratada situar-se em município cuja legislação tributária preveja tal retenção.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos do art. 81 da Lei n º 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal; g)
Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
i) A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos, conforme determina o art. 88, II da Lei nº 8.666/93;

II - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso na entrega do Projeto Básico, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas, limitada a 5%(cinco por cento) do mesmo valor. Considera-se inadimplemento parcial o atraso superior a 10 dias;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução parcial, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em caso de inexecução total.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo não superior a dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

III - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

IV - As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação.

VI - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

II - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam a esta asseguradas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidos;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço) ou quaisquer outros, após sua apresentação.

II - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

III - Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da FCRB.

IV - Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.

V - A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

VI - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

VIII - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

IX - O Edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.casaruibarbosa.gov.br/sobreafundação/editaiselicitações ou www.comprasnet.gov.br.

X - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação da FCRB.

XI - Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** - PROJETO BÁSICO
- **ANEXO II** - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- **ANEXO IV** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIMENTO
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO (fato impeditivo)
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO (menor)
- **ANEXO VII** - MODELO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
- **ANEXO VIII** - ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- **ANEXO IX** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
- **ANEXO X** - MINUTA DE CONTRATO.
- **ANEXO XI** - CESSÃO INDIVIDUAL DE DIREITOS AUTORAIS
- **ANEXO XII** - MODELO DE DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA OU EPP);
- **ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

MARCELO PRADO
Presidente da CEL/FCRB

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Contratação de Projeto de Revitalização e Restauração do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em três partes:

2.1 Identificação do Jardim Histórico e Partido de Intervenção

Com base nos dados fornecidos pelo Centro de Memória e Informação, compilados em meio magnético para esta licitação, nas visitas técnicas à área do projeto e nas informações constantes dos capítulos 2, 3 e 4 deste Anexo, a empresa fará a Identificação do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa e seus elementos integrados e discorrerá sobre o Partido de Intervenção a ser adotado no Projeto de Revitalização e Restauração, demonstrando pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e o embasamento teórico necessário à elaboração do projeto.

2.2 Plano de Trabalho e Metodologia

O Plano de Trabalho atenderá às especificações constantes dos capítulos 3, 4, 5 e 6 deste Anexo, e compreenderá:

a) o planejamento para elaboração e desenvolvimento do projeto, por etapa de trabalho;

b) a metodologia a ser adotada em cada disciplina, nas diferentes etapas de trabalho; e

c) a relação dos produtos a serem apresentados em cada etapa de trabalho, por disciplina.

Os três textos - Identificação do Jardim Histórico, Partido de Intervenção e Plano de Trabalho, deverão conter em torno de 15 páginas cada, num total que não poderá ultrapassar 45 páginas (Arquivo word, folha formato A4, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5), incluindo mapas, desenhos, croquis, ou qualquer outra forma de representação gráfica. Cada texto deverá ser entregue em 05(cinco) vias de igual teor.

Os concorrentes serão classificados de acordo com a pontuação de seus quesitos básicos, a saber:

- Identificação do Jardim Histórico: leitura do jardim como documento histórico; avaliação histórico-crítica do jardim; avaliação histórico-urbanística do jardim; referência a jardins análogos; avaliação do estado de conservação do jardim.
- Partido de Intervenção: embasamento conceitual da proposta, segundo documentos patrimoniais compatibilização do partido com a análise do quesito anterior; atendimento

ao Programa de Intervenção, conforme item 3 do presente Edital; adequação ao uso; criatividade expressa na proposta e sua pertinência; representação gráfica da proposta.

- Plano de Trabalho e Metodologia: atendimento às definições do Projeto Básico; metodologia adequada ao partido de intervenção; compatibilização da atuação das disciplinas; produtos gerados por disciplina em cada etapa; compatibilização da estrutura técnica e operacional da empresa proponente às demandas do projeto.

2.3 Identificação da equipe técnica

De acordo com o estabelecido no item 5 deste Projeto Básico (Anexo I), a empresa apresentará relação nominal de todos os profissionais que comporão a equipe técnica, e que serão pontuados para fins de avaliação (ANEXO II), discriminando sua área de atuação, função a ser exercida, horas de trabalho previstas, tempo de experiência profissional nas áreas pertinentes ao trabalho, adequação da qualificação específica ao objeto do contrato

Para avaliação da equipe técnica, serão anexados à proposta técnica:
- o *currículum vitae* de cada profissional, numa formatação de 2 a 3 laudas, que contenha as informações essenciais de forma que permita comparar a qualificação dos candidatos;
- os atestados de execução de projetos ou trabalhos realizados, e de outras atividades, para fins de comprovação das informações constantes do curriculum.

Os atestados serão considerados segundo duas categorias:
- projetos desenvolvidos, realizados ou não, e/ou trabalhos realizados,
- outras atividades intelectuais, tais como:
  a) artigos e livros publicados
  b) atividades docentes regulares em cursos de graduação ou de especialização;
  c) premiações recebidas.

Os critérios de classificação e avaliação da Proposta Técnica estão referidos no Anexo II deste Edital.

3. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

O Projeto de Revitalização e Recuperação do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa incluirá cinco disciplinas - Paisagismo; Restauração dos elementos arquitetônicos, escultóricos e ornamentais; Sinalização e Comunicação Visual; Iluminação e Luminotécnica; Hidráulica e Irrigação.
Essas disciplinas se compatibilizarão sob a coordenação geral de um arquiteto urbanista, que deverá ter trabalhos realizados em arquitetura paisagística ou experiência em coordenação de projetos integrados de arquitetura, urbanismo e paisagismo. Este coordenador geral deverá atuar como elo entre os coordenadores de disciplina e será o responsável pela integração entre os projetos específicos.
Os estudos de história e os trabalhos de arqueologia, que permeiam todas as disciplinas, estarão assessorando o projeto e suas partes durante todo seu desenvolvimento, assim como assessoraram os trabalhos de drenagem, priorizados em 2006 pela FCRB, tendo em vista a situação crítica em que se encontrava a rede de drenagem, e concluídos em abril de 2007.

3.I. COORDENAÇÃO GERAL
Caberá à coordenação geral, os trabalhos de:
- Pesquisas:

  - documental, englobando a identificação de todos os projetos, levantamentos, inventários, relatórios técnicos emitidos;
  - histórica e iconográfica, incluindo todos os aspectos das disciplinas envolvidas que necessitarem de dados históricos;
  - arqueológica;
  - na literatura específica, englobando manuais e cartas patrimoniais e de jardins históricos;
  - de dados museológicos, sociológicos e educativos.
- Conferência da planta cadastral fornecida pela FCRB, ~~atualizada em 2009,~~ para adaptação à sua utilização como base digital para todas as disciplinas do Projeto.
- Compatibilização dos estudos e produtos das várias disciplinas.

3.II. PAISAGISMO

O projeto de paisagismo seguirá as diretrizes do *Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan*, devendo ser submetido à Superintendência Regional do IPHAN/RJ para registro e consulta previa. O projeto abrangerá, além dos estudos pertinentes a vegetação, pavimentação e mobiliário, o projeto conceitual do novo Pavilhão a ser edificado.

O Projeto de Paisagismo poderá propor, em comum acordo com o Centro de Memória e Informação da FCRB, novas áreas de convivência, que serão estudadas em todos os seus aspectos de vegetação, mobiliário e pavimentação, e compatibilizadas com os projetos de iluminação e de sinalização e comunicação visual.

- Vegetação

O projeto de paisagismo deverá contemplar as mesmas diretrizes paisagísticas estabelecidas em 1996 pela equipe do projeto de restauração do Iphan elaborado por Sergio Treitler, a saber:

- visibilidade - o jardim precisa ser compreendido de qualquer ponto de vista; o plano de visão não pode ser bloqueado por massas vegetais herbáceas ou arbustivas de porte;
- escala - o jardim foi concebido como espaço único e deve ser entendido como tal; a unidade entre as várias quadras deve ser mantida; todas devem apresentar a mesma escala de composição;
- valor histórico e simbólico dos elementos do jardim - devem ser respeitados sempre, estes valores presentes em seus elementos vegetais, no mobiliário e na pavimentação;
- introdução de novos elementos - vegetação, mobiliário e pavimentação introduzidos devem ser sempre adequados aos elementos existentes;
- desenvolvimento da vegetação - deve ser controlado de modo a evitar que no futuro crie problemas de visibilidade ou de sombreamento e umidade acima de padrões aceitáveis, tanto à vegetação herbácea como aos usuários do jardim.

Toda a vegetação existente deverá ser avaliada segundo estes princípios. Seu atendimento poderá levar à reformulação da composição e da especificação de alguns canteiros. Toda alteração de padrão de desenho ou de especificação, deverá respeitar a identidade e os valores que caracterizam o jardim histórico. Observem-se as recomendações do Manual de Intervenções em Jardins Históricos. "A meta da preservação é salvaguardar a qualidade e os valores do bem cultural, proteger o material essencial e assegurar sua integridade e autenticidade para as gerações futuras."[1]

Uma vez atendidas às diretrizes acima, o projeto de paisagismo deverá ter como meta, tanto quanto possível, a manutenção da vegetação existente em seu respectivo canteiro.

---

[1] Manual de Intervenções em Jardins Históricos, Carlos Fernando de Moura Delphim, Brasília: IPHAN, 2005

O Projeto de Revitalização e Restauração deverá especificar, além da vegetação, os necessários tratos culturais a serem adotados, tanto na vegetação introduzida como na existente. Para a vegetação introduzida, deverão ser especificados os respectivos portes de aquisição e quantitativos.

- Pavimentação

Serão analisados todos os pisos existentes, ou seja, o saibro utilizado nas alamedas e espaços internos do jardim posterior; o paralelepípedo, nas vias de comunicação de acesso à Casa-Museu e ao edifício sede da FCRB; o asfalto, no acesso principal e em frente à Casa.
Sua manutenção ou substituição deverá considerar, em cada situação, os aspectos históricos, tecnológicos, de uso e de acessibilidade. Toda alteração de padrão de desenho ou de especificação, deverá ser plenamente justificada.
Como extensão dos estudos de pavimentação, deverão ser incluídos os tentos de arremate dos canteiros com a pavimentação que deverão ser uniformizados, em especificação e em desenho.
O atual traçado do jardim histórico deverá ser mantido, podendo ser modificado apenas na área que dará acesso ao novo Pavilhão e na lateral esquerda do edifício sede da FCRB, para permitir uma melhor utilização da saída de emergência do auditório.
O projeto poderá também apontar soluções que amenizem as interferências provocadas por construções vizinhas ao longo de todo o muro lateral esquerdo.

- Mobiliário

O mobiliário existente na Casa de Rui Barbosa inclui algumas peças históricas, como as luminárias em ferro ou em bronze do jardim frontal. Todos os demais elementos do mobiliário que não tenham valor histórico poderão ser substituídos por outros especialmente desenhados para o projeto ou existentes no mercado e adequados à ambientação pretendida para o jardim. Recomenda-se que o desenho adotado ou escolhido possua linguagem contemporânea, permita manejo adequado e fácil manutenção, visando especialmente à substituição de peças, e utilize materiais de longa durabilidade.
O projeto incluirá um novo estudo de distribuição do mobiliário, considerando quantidade e localização, especialmente no que se refere aos bancos, lixeiras e bebedouros. A localização e o tipo de luminária se compatibilizarão com o projeto de iluminação; seu desenho deverá corresponder ao definido acima para todo o mobiliário.

- Pavilhão

O Projeto de Revitalização e Restauração incluirá ainda a proposta de construção de um Pavilhão no local da antiga casa do zelador, atualmente ocupada pelo Lamic - Laboratório de Microfilmagem da FCRB, cujas funções serão exercidas no novo edifício anexo à Casa de Rui Barbosa, a ser construído nos fundos do edifício sede da FCRB.
O Pavilhão deverá restituir a curva de visibilidade do jardim, seguindo o alinhamento da garagem do Museu e com isso, ampliar a área ajardinada, requalificando-a. Como ocupará a área junto à divisa do terreno, sua volumetria estará condicionada às características arquitetônicas das edificações existentes, com uma altura máxima equivalente à linha de cumeada dos anexos tombados, e que não comprometa a iluminação e ventilação de seus espaços.

Para o Pavilhão, prevê-se uma edificação em dois níveis: no inferior abrigará usos complementares ao do jardim, tais como depósito do material de jardinagem, (incluindo área para lixo orgânico), vestiário para os jardineiros, depósito para elementos do jardim, tais como painéis de exposição ao ar livre, cadeiras e mesas desmontáveis; no nível superior, será instalado um bistrô, atendendo a antiga demanda do público usuário dos jardins e da Casa de Rui Barbosa.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

A arquitetura da parte superior deverá se caracterizar por grande leveza e transparência, de forma a permitir a seus frequentadores, uma ampla visão do jardim histórico.
Caberá à coordenação de paisagismo, a concepção do projeto do Pavilhão, garantindo a perfeita integração paisagística e arquitetônica do Pavilhão com o jardim histórico e com as seguintes edificações: Casa de Rui Barbosa e seus anexos, edifício-sede da FCRB. Este pavilhão não terá sub-solo.

3.III. RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS, ESCULTÓRICOS E ORNAMENTAIS

Relacionam-se abaixo os elementos integrados que compõem o jardim histórico. Os dez primeiros fazem parte do acervo museológico do Museu Casa de Rui Barbosa:

1. estátua alegórica: águia e serpente em estrutura de cimento e metal pintados de cinza, apoiada sobre estrutura de cimento imitando rocha; a cabeça da serpente está voltada para cima e na sua boca aberta, dispositivo para a saída de um esguicho de água; século XIX;
2. par de leões andantes acostados, em bronze: ladeiam a escada da fachada da casa; século XIX;
3. herma de Rui Barbosa em mármore branco sobre pedestal de granito, obra de Rodolfo Pinto do Couto para a qual Rui Barbosa posou em 1918; oferecida pelo governo do estado da Bahia em 1936;
4. par de luminárias em ferro, decoradas por patas de bode com terminação de folhagens em relevo e máscaras do Deus Pã, dispostas na parte de cima de cada haste; ao alto, cinco pontos de luz;
5. par de luminárias de liga de bronze em forma de mulher, pintadas em grafite; representam provavelmente a aurora e o crepúsculo; origem desconhecida; século XIX/XX;
6. luminária em ferro pintada em grafite, decorada por cabeças de animal estilizadas; cada ponto de luz possui um globo de vidro branco fosco; peça em estilo renascença; século XX;
7. quiosque em madeira, octogonal, pintado de verde, com paredes em tábuas sobrepostas e cruzadas; telhado em madeira revestido externamente em folhas de cobre, em formato de campânula; em volta, lambrequins de madeira recortados e vazados. Internamente uma caixa d'água de metal de onde sai um chuveiro; piso de ladrilhos hidráulicos brancos, de forma octogonal, entremeados de outros quadrados e vermelhos; banheira retangular no nível do piso coberto com tampo de segurança em vidro; século XIX;
8. seis vasos de planta em mármore branco em forma de cratera, com parte inferior formada por 24 gomos em relevo e pé abrindo-se para baixo, preso por vergalhão à base quadrada;
9. bomba d'água em ferro pintado de verde, fixada em tábua de madeira; suporte para alavanca que termina em S; registro com castelo em T; século XIX;
10. grade e portão de ferro: conjunto que guarnecia um pequeno espaço onde a filha de Rui, Maria Luiza Vitoria Rui Barbosa Guerra mantinha seus pintos *Leghorne* [em Reserva Técnica];
11. estrutura metálica com ripas de madeira do parreiral do jardim posterior, ao longo da alameda principal e de duas alamedas laterais;
12. estruturas metálicas das duas pérgulas do jardim frontal;
13. gradil do muro de frente para a Rua São Clemente, incluindo os dois portões de entrada;
14. lagos - o do jardim frontal, o que circunscreve o quiosque, os dois laterais à alameda principal do jardim posterior, um redondo, outro oval,
15. rocailles e pontes do jardim frontal e do lago que circunscreve o quiosque, todos necessitando de revisão de acabamento;
16. tanque para lavagem de roupa em granito;
17. pia em cimento e bancada de mármore;
18. pedestal de cimento com placa em homenagem ao segundo proprietário da casa Albino de Oliveira Guimarães.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

Todos estes elementos deverão ser inventariados pelo projeto, o que corresponde a, segundo recomendações do Iphan e com base nas cartas patrimoniais, passar por estudo elaborado sob diversos pontos de vista, relativos à obra original e aos eventuais acréscimos ou modificações.
O inventário, apoiado em pesquisas bibliográficas, iconográficas e arquivísticas, se baseará em completa observação gráfica e fotográfica, interpretada também sob o aspecto metodológico dos traçados reguladores e dos sistemas proporcionais e compreenderá uma cuidadosa avaliação das condições de estabilidade.

De acordo com os resultados do inventário, estes elementos serão então submetidos a criterioso projeto de restauração, conforme recomendações do Iphan e para os quais se indica como referência os seguintes trabalhos:

- *Restauro dei monumenti: guida agli elaborati grafici* - Giovanni Carbonara, 1985
- *Roteiro para apresentação de Projeto Básico de Restauração do Patrimônio Edificado* - IPHAN/DEPROT, versão preliminar, revisão de abril/2000.

3.IV. SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

O projeto de sinalização seguirá as diretrizes do *Manual de Intervenções em Jardins Históricos do IPHAN*, que entre outras recomendações, inclui: "causar a menor interferência possível na paisagem, tanto em relação à aparência quanto à quantidade de placas".
A sinalização deverá ser direcionada apenas para alguns marcos do jardim histórico ou para alguns elementos cuja informação de localização seja importante, como sanitários, bebedouros, etc. Os critérios de projeto deverão ser discutidos na etapa de anteprojeto.
Com relação à informação sobre vegetação, deverão ser abolidas as placas indicativas da espécie botânica, atualmente colocadas na base de alguns espécimes vegetais. O projeto deverá propor solução que informe sobre as ocorrências mais significativas com especificação botânica do extrato arbóreo e arbustivo mais perene, por área em que o jardim histórico for subdividido.
Esta informação poderá ser apresentada em painéis, expostos em locais especialmente destinados à comunicação, o que requer uma perfeita integração dos dois projetos, de sinalização e de comunicação visual, deles entre si e com o Programa de Comunicação Social da FCRB. Os painéis poderão conter informações diversas, incluindo além dos elementos do jardim, sua história, regulamentos de uso, educação patrimonial, promoção de eventos, etc.
Para a entrada da Casa-Museu, o Projeto poderá propor a colocação de nova placa, diferente da atual, que garanta melhor visibilidade para identificação do Museu.
O projeto poderá ainda propor a criação de uma marca e padrão gráfico para a folheteria do jardim histórico, incluindo a revisão dos banners atualmente colocados de frente para a Rua São Clemente.

3.V. ILUMINAÇÃO E LUMINOTÉCNICA

O projeto de iluminação seguirá as diretrizes do Manual de Intervenções em Jardins Históricos do IPHAN. O projeto deverá propor um novo sistema, dimensionado em função de objetivos priorizados tais como, segurança, circulação de pedestres, visibilidade para os espaços de convivência. Os critérios de projeto serão estabelecidos na etapa de anteprojeto.
Atualmente, o uso noturno do jardim histórico é apenas ocasional, decorrente de eventos da FCRB em seu edifício-sede. O projeto de iluminação, compatibilizado com o de paisagismo, sob orientação do Centro de Memória e Identificação da FCRB, deverá prever também a iluminação eventual de espaços de convivência cujos usos poderão se estender pelo horário noturno.
Os novos cenários definidos pela luminotécnica, numa perfeita integração com o projeto de paisagismo, poderão valorizar elementos paisagísticos ou elementos integrados do jardim

histórico, respeitando sempre os ambientes criados e o ecossistema local. É fundamental a total compatibilização da iluminação com a fauna presente no jardim histórico.
A rede geral de força e luz da Casa de Rui Barbosa foi refeita em 2009/2010, estando sua Central instalada no Edifício sede da FCRB, à qual também está ligada a rede de iluminação do jardim histórico, que será totalmente revista no novo projeto. Quanto às luminárias, apenas as de valor histórico deverão permanecer. Todas as demais poderão ser substituídas, considerando-se para seu desenho, as recomendações válidas para todo o mobiliário do jardim.

3.VI. HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO
O projeto de hidráulica consistirá na revisão da rede de abastecimento e de escoamento de água de todos os elementos do jardim histórico. Após cuidadosa avaliação do sistema atual, considerando o dimensionamento e o estado de conservação e manutenção de redes, bombas e caixa d'água, assim como o atendimento à atual demanda, o projeto decidirá pela revisão e/ou complementação da rede e seus elementos.
O projeto terá como parâmetros, além do atendimento às novas demandas, como a do Pavilhão, alguns serviços que necessitam ser complementados, em instalações hidro-sanitárias das cascatas e chafarizes; abastecimento e escoamento dos lagos na rede de drenagem entre outros.

As visitas dos reservatórios e das casas de bombas existentes no jardim posterior encontram-se em posição muito elevada em relação à cota do canteiro. O projeto deverá estudar a possibilidade de seu rebaixamento ou alternativas para solucionar a questão.
O sistema de irrigação automático existente deverá ser analisado do ponto de vista de qualidade de rede e equipamentos, nível tecnológico, funcionamento, assim como de área de abrangência dos aspersores em uso. O projeto poderá optar por uma revisão e complementação do sistema existente ou pela instalação de novo sistema. Qualquer solução apontada deverá ser plenamente justificada. Os critérios de projeto deverão ser discutidos na etapa de anteprojeto.
Quanto à irrigação manual, o projeto deverá verificar se os pontos de oferta de água estão bem localizados e em boas condições de uso. Em caso negativo, estas condições deverão ser atendidas.
Todos os projetos de instalações hidro-sanitárias deverão ser aprovados em caráter preliminar nos órgãos competentes. Entre eles, cita-se o Corpo de Bombeiros para aprovação da reserva de incêndio na rede hidráulica.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Este Projeto Básico estabelece as diretrizes para o desenvolvimento do Projeto de Revitalização e Restauração do Jardim da Casa de Rui Barbosa nas seguintes etapas: estudo preliminar, anteprojeto e projeto básico. O escopo dos serviços afetos a cada disciplina, foi definido por etapa, como se segue nos itens 4.I e seguintes, devendo, ainda, incluir práticas de sustentabilidade no projeto e observar critérios de sustentabilidade na indicação de bens a serem adquiridos pela Administração para a execução futura do projeto, conforme descrito abaixo.

A contratada deverá adotar e incluir no projeto, no que couberem, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

Nessa linha a contratada deverá elaborar o projeto observando, sempre que possível, indicação de aquisição de bens que sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

O projeto deverá também conter especificações e demais exigências nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

O projeto deverá prever soluções de economia e racionalidade no uso da água, reaproveitamento da água para usos menos nobres, tal como a rega do jardim, indicação de dispositivos tais como torneiras de lavatórios do tipo temporizadoras ou com sensores e torneiras de pias com aerador, vasos sanitários com caixas acopladas do tipo duplo fluxo para 3 e 6 litros, entre outras.

O projeto deverá, ainda, prever soluções relacionadas à racionalidade e eficiência energéticas, tais como utilização de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente, possuindo ainda sensor de presença nos locais de uso temporário, entre outras.

Para a elaboração do Projeto, a contratada deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro 2010 (Regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010), Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal), e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).

4.I. COORDENAÇÃO GERAL

A coordenação do projeto será feita por um arquiteto urbanista, com experiência em projetos de arquitetura paisagística ou em coordenação de projetos integrados de arquitetura, urbanismo e paisagismo; será assessorada por profissionais das áreas de história e arqueologia, que darão subsídios a todas as disciplinas. Caberá à coordenação do projeto a compatibilização dos estudos interdisciplinares para elaboração dos produtos de cada etapa e seu encaminhamento ao Centro de Memória e Informação da FCRB, estruturando sua apresentação e o processo de discussão.

4.I.1. Etapa Estudo Preliminar

Inclui os seguintes serviços:

- Conferência da planta cadastral fornecida pela FCRB. Esta planta será utilizada como base de trabalho para todas as disciplinas do Projeto;
- Compatibilização do Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa e da Partido de Intervenção, elaborados pelas equipes de paisagismo e de restauração dos elementos integrados;
- Apresentação e discussão com a FCRB do Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa e da Partido de Intervenção, incluindo as disciplinas envolvidas;
- Revisão do Plano de Trabalho apresentado na proposta, a partir de comentários feitos por técnicos da FCRB;

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

- Consulta prévia à Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro, para fins de conhecimento e acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

A entrega destes serviços será feita sob a forma de caderno em formato A4 ou A3, contendo todos os textos e documentos gráficos pertinentes à etapa. Desenhos maiores, porventura existentes, deverão ser dobrados e anexados ao caderno, sendo entregues à FCRB uma cópia impressa do caderno, com todos os originais produzidos, e CD(s) contendo seus respectivos arquivos digitais. Também deverá ser preparada uma apresentação através de software Power Point, com um resumo do material constante do caderno, de modo a propiciar a apresentação desta etapa de trabalho para grupos maiores.

4.I.2. Etapa Anteprojeto
Inclui os seguintes serviços:

- Compatibilização dos estudos e levantamentos interdisciplinares;
- Compatibilização dos produtos de cada disciplina, na etapa de anteprojeto, resultando daí o Anteprojeto de Revitalização de Restauração do jardim histórico;
- Apresentação e discussão do Anteprojeto com a FCRB, incluindo todas as disciplinas envolvidas.

A entrega destes serviços será feita sob a forma de desenhos desenvolvidos em software AutoCad versão 2006 ou posterior. Para o projeto paisagístico, prevê-se a escala de 1/500, que também pode ser adotada pelos projetos infra-estruturais; para o projeto arquitetônico, prevê-se a escala de 1/100. Todos os projetos deverão ser acompanhados de Memorial Descritivo e Justificativo, com descrição sucinta da proposta de intervenção, justificando o partido adotado e os materiais especificados, entregue em caderno no formato A4 ou A3. Serão encaminhados à FCRB uma cópia impressa de cada original produzido e CD(s) com seus respectivos arquivos digitais. Também deverá ser preparada uma apresentação através de software Power Point, com um resumo do material produzido, de modo a propiciar a apresentação dessa etapa de trabalho para grupos maiores.

4.I.3. Etapa Projeto Básico Inclui os seguintes serviços:

- Compatibilização dos projetos básicos interdisciplinares, daí resultando o Projeto de Revitalização e Restauração do jardim histórico a nível de projeto básico;
- Formatação da planilha orçamentária simplificada a ser preenchida por cada disciplina, com os elementos definidos no projeto básico, para fins de orçamento preliminar;
- Compatibilização das planilhas orçamentárias preparadas por cada disciplina e elaboração da planilha orçamentária geral, para fins de orçamento preliminar do custo da obra;
- Apresentação e discussão do Projeto Básico com a FCRB, incluindo todas as disciplinas envolvidas
- Aprovação em caráter preliminar, do Projeto Básico de Revitalização e Restauração, na 6ª Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro.

A entrega destes serviços será feita sob a forma de desenhos desenvolvidos em software AutoCad versão 2006 ou posterior. Para o projeto paisagístico, prevê-se a escala de 1/250, que também pode ser adotada pelos projetos infra-estruturais; para o projeto arquitetônico, prevê-se a escala de 1/50. Todos os projetos deverão ser acompanhados de Memorial Descritivo e Justificativo, com descrição sucinta da proposta de intervenção, justificando o partido adotado e os materiais especificados, entregue em caderno no formato A4 ou A3. Serão encaminhados à FCRB uma cópia impressa de cada original produzido e CD(s) com seus respectivos arquivos digitais.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

4.II. PAISAGISMO

4.II.1. Etapa Estudo Preliminar

Inclui os seguintes serviços:

- Elaboração do Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa, em conjunto com a equipe de restauração dos elementos integrados;
- Elaboração da Proposta Conceitual de Intervenção, que informará sobre os preceitos básicos que nortearão o Projeto de Revitalização e Restauração, também em conjunto com a equipe de restauração dos elementos integrados.
- Elaboração de Proposta Conceitual do Pavilhão, contando com plantas e croquis que informem sobre a arquitetura pretendida e demonstrem sua inserção no conjunto do jardim histórico e dos elementos arquitetônicos existentes.

Estes trabalhos se basearão em:

- Avaliação histórico-crítica dos jardins da Casa de Rui Barbosa, bases bibliográficas e iconográficas;
- Avaliação do relatório arqueológico produzido por ocasião do acompanhamento das recentes obras de drenagem;
- Avaliação histórico-urbanística dos jardins, identificação de usos e necessidades ao longo do tempo;
- Avaliação das características atuais do jardim histórico, condições de uso, estado de conservação;
- Análise comparativa de jardins análogos ao objeto de estudo, para fins de diagnóstico;
- Análise das características arquitetônicas das construções existentes no terreno da Casa de Rui Barbosa;
- Documentação fotográfica dos elementos mais significativos para fins de diagnóstico;
- Documentos patrimoniais de embasamento da proposta.

Para sua apresentação, a equipe deverá recorrer a textos e desenhos que permitam a plena compreensão das intenções projetuais.

4.II.2. Etapa Anteprojeto

Inclui os seguintes serviços:

- Levantamentos que, tendo como base a planta cadastral atualizada, constão de:
  - Inventário dos elementos vegetais presentes no jardim histórico, avaliação das condições de manutenção;
  - Análise das composições dominantes;
  - Levantamento de outras espécies vegetais compatíveis com o jardim histórico e suas possíveis de utilização no projeto;
  - Avaliação das pavimentações existentes quanto a aspectos de manutenção, históricos, tecnológicos, de uso e de acessibilidade;
  - Avaliação do mobiliário existente quanto a uso, design, qualidade, quantidade e localização.

  .
- Anteprojeto, incluindo:
  - Anteprojeto paisagístico, na escala 1:500, com propostas de intervenção para a vegetação, pavimentação e mobiliário, bem como para as áreas remanescentes das demolições ou reformas a serem realizadas e de tratamento das superfícies de muros.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

4.II.3. Etapa Projeto Básico
Inclui os seguintes serviços:

- Desenvolvimento do projeto básico de paisagismo do Jardim Histórico, na escala 1:250, contendo a especificação básica da vegetação introduzida, com seus respectivos portes de aquisição e quantitativos, dos elementos de pavimentação e acabamento, arremates e demais elementos construtivos do jardim.
- Estimativa de custo dos serviços especificados no projeto básico de paisagismo, conforme planilha orçamentária preparada pela coordenação do projeto.
- Aprovação do projeto básico de paisagismo, em caráter preliminar, na Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro e na Fundação Parques e Jardins da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

4.III. RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS, ESCULTÓRICOS E ORNAMENTAIS

4.III.1. Etapa Estudo Preliminar

- Trabalho integrado com a equipe de paisagismo, para produção conjunta do Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa e da Partido de Intervenção, que informará sobre os preceitos básicos que nortearão o Projeto de Revitalização e Restauração do Jardim Histórico.

4.III.2. Etapa Anteprojeto
Inclui os seguintes serviços:

- Levantamentos, para fins de inventário dos elementos integrados, tendo como base a planta cadastral atualizada, que constarão de:
  - Pesquisa histórica específica, com análise tipológica dos diversos elementos integrados;
  - Levantamento de dados sobre o meio ambiente: localização, insolação, ventos dominantes, índices pluviométricos, características atmosféricas (poluentes), níveis de ruído, etc.;
  - Levantamento físico (gráfico e fotográfico) dos elementos arquitetônicos, escultóricos e ornamentais;
  - Prospecções pictóricas e arquitetônicas para determinação da estratigrafia das camadas pictóricas, identificação do sistema construtivo e materiais utilizados, e remoção de corpo de prova para análise laboratorial dos materiais componentes;
  - Mapeamento de danos, análise do estado de conservação e diagnóstico das causas das deteriorações encontradas e dos agentes infectantes (biológicos e microbiológicos);
  - Ensaios e análises laboratoriais, inclusive cultura de micro-organismos, se necessário.
- Definição dos elementos integrados a serem restaurados;
- Anteprojeto de restauração dos elementos integrados que o necessitarem, conforme recomendações do IPHAN.
- Aprovação na Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro, dos levantamentos dos elementos integrados e do anteprojeto de restauração.

4.III.3. Etapa Projeto Básico Inclui
os seguintes serviços:

- Desenvolvimento do projeto básico de restauração dos elementos integrados que o necessitarem, conforme recomendações do IPHAN.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

- Aprovação na Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro, do Projeto Básico de Restauração dos Elementos Integrados do Jardim Histórico
- Estimativa de custo dos serviços de restauração especificados no projeto básico, conforme planilha orçamentária preparada pela coordenação do Projeto.

4.IV. SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

4.IV.1. Etapa Anteprojeto
Os trabalhos terão como diretriz, além das informações constantes no Projeto Básico, o Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico e a Partido de Intervenção, elaborados na etapade Estudo Preliminar pelas equipes de paisagismo e de restaura ção de bens integrados. O anteprojeto de sinalização e comunicação visual inclui os seguintes serviços:

- Levantamentos que, tendo como base a planta cadastral atualizada, constão de:

  - Análise do Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico e do Partido de Intervenção, elaborados na etapa de Estudo Preliminar pelas equipes de paisagismo e de restauração dos elementos integrados;
  - Avaliação dos sistemas de sinalização e de comunicação visual existentes na área externa da Casa de Rui Barbosa e em jardins análogos;
  - Identificação dos marcos e outros elementos significativos do Jardim Histórico que devem ser sinalizados;
  - Estabelecimento de critérios de projeto para a sinalização do Jardim Histórico;
  - Identificação de informações de ordem patrimonial, histórica, urbanística, paisagística e educacional que devem ser registradas no sistema de comunicação visual;
  - Estabelecimento de critérios de projeto para a comunicação visual;
  - Análise do "Programa de Comunicação Social da FCRB", já existente, ao qual o projeto deverá se integrar.

- Anteprojeto, incluindo:
  - Anteprojeto de sinalização para o jardim histórico, conforme recomendações do Manual de Intervenções em Jardins Históricos, do IPHAN;
  - Anteprojeto de comunicação visual para a área externa da Casa de Rui Barbosa.

4.IV.2. Etapa Projeto Básico Inclui
os seguintes serviços:

- Desenvolvimento dos projetos básicos de sinalização e de comunicação visual para o Jardim Histórico;
- Aprovação na Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro, em caráter preliminar, dos projetos básicos de sinalização e de comunicação visual para o Jardim Histórico;
- Estimativa de custo dos serviços especificados nos projetos básicos de sinalização e de comunicação visual do Jardim Histórico, conforme planilha orçamentária preparada pela coordenação do Projeto.

4.V. ILUMINAÇÃO E LUMINOTÉCNICA
4.V.1. Etapa Anteprojeto
Os trabalhos terão como diretriz, além das informações constantes no Projeto Básico, o Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico e a Partido de Intervenção, elaborados na etapa de Estudo Preliminar pelas equipes de paisagismo e de restauração de bens integrados. Esta etapa inclui os seguintes serviços:

- Levantamentos que, tendo como base a planta cadastral atualizada, constam de:

  - Análise do Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico e da Partido de Intervenção, elaborados na etapa de Estudo Preliminar pelas equipes de paisagismo e de restauração dos elementos integrados;
  - Levantamento da rede de iluminação existente na área externa da Casa de Rui Barbosa, verificação de seu estado de conservação e manutenção;
  - Identificação do padrão das luminárias existentes, do seu estado de conservação, verificação de adequação ao sítio e à sua finalidade;
  - Identificação das luminárias de valor histórico, do seu estado de conservação, verificação de possibilidade de restauração pela equipe de projeto de restauração dos elementos integrados;
  - Definição de objetivos da luminotécnica, entre eles, segurança, circulação, valorização dos elementos integrados ao Jardim Histórico;
  - Estabelecimento de critérios de projeto, diferenciados conforme objetivos.

- Anteprojeto de luminotécnica do Jardim Histórico;
- Anteprojeto de iluminação do Jardim Histórico, na escala 1:500, atendendo às recomendações do Manual de Intervenções em Jardins Históricos do IPHAN, e compatibilizado com o de iluminação.

4.V.2. Etapa Projeto Básico Inclui
os seguintes serviços:

- Desenvolvimento do projeto básico de iluminação do Jardim Histórico, na escala 1:250, incorporando o projeto de luminotécnica.
- Aprovação na Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro e demais órgãos competentes, em caráter preliminar, do novo projeto básico de iluminação para o Jardim Histórico.
- Estimativa de custo dos serviços especificados no projeto básico de iluminação do Jardim Histórico, conforme planilha orçamentária preparada pela coordenação do Projeto.

4.VI. HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO
4.VI.1. Etapa Anteprojeto
Os trabalhos terão como diretriz, além das informações constantes no Projeto Básico, o Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico e a Partido de Intervenção, elaborados na etapade Estudo Preliminar pelas equipes de paisagismo e de restauração de bens integrados. O anteprojeto das instalações hidro-sanitárias e de irrigação inclui os seguintes serviços:

- Levantamentos que, tendo como base a planta cadastral atualizada, constam de:
  - Análise do Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico e da Partido de Intervenção, elaborados na etapa de Estudo Preliminar pelas equipes de paisagismo e de restauração dos elementos integrados;
  - Avaliação do sistema hidráulico de atendimento à área externa da Casa de Rui Barbosa, no que se refere à demanda atual e futura;
  - Avaliação do dimensionamento e estado de conservação de redes, bombas, cisternas e caixas d'água;
  - Avaliação do atual sistema de irrigação do Jardim Histórico, considerando seu funcionamento e atendimento a todas as áreas;
  - Avaliação dos equipamentos em uso, nível tecnológico, funcionamento;
  - Estabelecimento de critérios de projeto para instalações hidro-sanitárias e de irrigação do Jardim Histórico.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

- Anteprojetos, constando de:
  - Revisão da rede hidráulica do Jardim Histórico, incluindo a solução para as visitas dos reservatórios e das casas de bombas;
  - Avaliação da rede de irrigação existente, seu estado de conservação e medidas necessárias para que atinja elevado grau de eficiência.

4.VI.2. Etapa Projeto Básico

- Desenvolvimento dos projetos básicos das instalações hidro-sanitárias e de irrigação do
- jardim histórico;
  Aprovação nos órgãos competentes, em caráter preliminar, dos projetos básicos das
- instalações hidro-sanitárias e de irrigação para o Jardim Histórico;
  Estimativa de custo dos serviços especificados no projeto básico das instalações hidro-sanitárias e de irrigação do Jardim Histórico, conforme planilha orçamentária preparada pela coordenação do Projeto.

5. EQUIPE TÉCNICA

A composição mínima e a qualificação da equipe técnica deverão atender às especificações dos quadros abaixo, que correspondem às definições do Item 2 e às demandas de trabalho definidas nos Itens 3 e 4 deste Projeto Básico(Anexo I).

NOTA: A licitante poderá acrescentar membros de apoio em cada equipe, sendo que somente os profissionais indicados nos quadros abaixo serão pontuados na avaliação técnica.

Os critérios de avaliação e classificação da equipe técnica estão referidos nas Recomendações para Licitação do Projeto, Anexo II do Edital, que complementa este Projeto Básico.

5.I. COORDENAÇÃO

TÍTULO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO REQUERIDA	REALIZAÇÃO PROFISSIONAL REQUERIDA (PROJETOS/ TRABALHOS)
1 arquiteto urbanista	coordenador geral	arquiteto urbanista	Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA/CAU para autoria, co-autoria ou coordenação de projetos de arquitetura, urbanismo ou paisagismo para áreas assemelhadas ou superiores ao objeto desta licitação, ou atestados emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados no CREA/CAU
1 arqueólogo	assessor	nível superior	atestados de trabalhos de acompanhamento de obras em sítios históricos, emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados nos respectivos conselhos profissionais
1 historiador	assessor	nível superior	atestados de participação em pesquisas com fontes documentais e bibliográficas, emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados nos respectivos conselhos profissionais

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

5.II. PAISAGISMO

TÍTULO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO REQUERIDA	REALIZAÇÃO PROFISSIONAL REQUERIDA (PROJETOS/ TRABALHOS)
1 arquiteto-paisagista ou 1 paisagista	coordenador de equipe	nível superior	Atestado de autoria ou co-autoria de projetos de paisagismo para áreas assemelhadas ou superiores ao objeto desta licitação, emitidos pelo respectivo conselho de classe ou pelos contratantes dos serviços, registrados nos respectivos conselhos profissionais
1 arquiteto	autor do projeto do Pavilhão	arquiteto	Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU para projetos de arquitetura relacionados a edificações históricas, ou atestados emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados nos respectivos conselhos profissionais
1 engenheiro agrônomo ou florestal, ou 1 biólogo	membro de equipe	nível superior	Atestados de participação em projetos de paisagismo e / ou de trabalhos de identificação vegetal em áreas assemelhadas ou superiores ao objeto da presente licitação, comprovados por meio de certidões emitidas pelo respectivo conselho de classe ou emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados nos respectivos conselhos profissionais

5.III RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS INTEGRADOS

TÍTULO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO REQUERIDA	REALIZAÇÃO PROFISSIONAL REQUERIDA (PROJETOS/ TRABALHOS)
1 arquiteto de patrimônio	coordenador de equipe	arquiteto	Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU para projetos de restauração de bens integrados em imóveis similares ao objeto desta licitação, ou atestados emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados no CREA/CAU
1 restaurador	assessor	nível técnico	Atestados de execução de restauração de bens integrados em imóveis similares ao objeto desta licitação, supervisionadas pelo Iphan, registrados nos respectivos conselhos profissionais

5.IV. SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

TÍTULO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO REQUERIDA	REALIZAÇÃO PROFISSIONAL REQUERIDA (PROJETOS / TRABALHOS)
1 arquiteto ou programador visual senior	coordenador de equipe	nível superior	atestados de projetos de sinalização de ambientes internos e/ou externos com área assemelhada a do objeto da presente licitação, comprovados por meio de certidões emitidas pelos respectivos conselhos profissionais ou emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados nos respectivos conselhos profissionais.
1 programador visual junior	assessor	nível técnico	atestados de projetos de sinalização de ambientes, similares ao do objeto da presente licitação, registrados nos respectivos conselhos profissionais

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

5.V. ILUMINAÇÃO E LUMINOTÉCNICA

TÍTULO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO REQUERIDA	REALIZAÇÃO PROFISSIONAL REQUERIDA (PROJETOS / TRABALHOS)
1 lighting designer	coordenador de equipe	nível superior	atestados de projetos luminotécnicos para elementos arquitetônicos e/ou esculturais, em área assemelhada a do objeto da presente licitação, comprovados por meio de certidões emitidas pelo respectivo conselho profissional ou emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados nos respectivos conselhos profissionais
1 engenheiro de instalações elétricas	membro de equipe	engenheiro	Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU para projetos de instalações elétricas para áreas iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, ou atestados emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados nos respectivos conselhos profissionais

5.VI. HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO

TÍTULO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO REQUERIDA	REALIZAÇÃO PROFISSIONAL REQUERIDA (PROJETOS / TRABALHOS)
1 engenheiro de instalações hidro-sanitárias	coordenador de equipe	engenheiro	Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU para projetos de instalações hidro-sanitárias prediais, ou atestados emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados no CREA/CAU
1 engenheiro de irrigação automática	membro de equipe	engenheiro	Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU para projetos de instalações de irrigação automática, ou atestados emitidos pelos contratantes dos serviços, registrados no CREA/CAU

6. PRAZOS

O quadro que se segue, indica as etapas de execução dos serviços, com seus respectivos prazos. Considerou-se ao final da entrega dos produtos de cada etapa um período de 10 dias corridos para a FCRB realizar seus trabalhos de análise, avaliação e aprovação de cada etapa.

O Cronograma de Desenvolvimento do Projeto, apresentado ao final, indica como os serviços relacionados ao Projeto e os de responsabilidade da FCRB, se sucedem ao longo do Projeto, num total de 180 dias.

ETAPAS	EQUIPE	DESENVOLVIMENTO	PRAZOS PROJ FCRB
ESTUDO PRELIMINAR	COORDENAÇÃO / PAISAGISMO/ RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS, ESCULTÓRICOS E ORNAMENTAIS	Levantamentos gerais Apresentação do Diagnóstico de Identificação do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa	15 d
		Elaboração / Apresentação da Proposta Conceitual de Intervenção	15 d

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

	EQUIPE FCRB	Discussão / Avaliação / Aprovação Estudo Preliminar		10 d
ANTEPROJETO (levantamentos)	COORDENAÇÃO	Programação dos trabalhos de levantamento	30 d	
	PAISAGISMO	Levantamentos específicos		
	RESTAURAÇÃO ELEM. INTEGRADOS	Levantamentos específicos		
	SINALIZAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL	Levantamentos específicos		
	ILUMINAÇÃO	Levantamentos específicos		
	HIDRÁULICA / IRRIGAÇÃO	Levantamentos específicos		
	COORDENAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA	Compatibilização levantam.		
		Apresentação dos levantamentos		
ANTEPROJETO	COORDENAÇÃO	Programação dos trabalhos na etapa de Anteprojeto	40 d	
	PAISAGISMO	Anteprojeto específico		
	RESTAURAÇÃO ELEM. INTEGRADOS	Anteprojeto específico		
	SINALIZAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL	Anteprojeto específico		
	ILUMINAÇÃO	Anteprojeto específico		
	HIDRÁULICA / IRRIGAÇÃO	Anteprojeto específico		
	COORDENAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA	Compatibilização dos anteprojetos específicos		
		Apresentação Anteprojeto		
	EQUIPE FCRB	Discussão / Avaliação / Aprovação Anteprojeto		10 d
PROJETO NÍVEL BÁSICO	COORDENAÇÃO	Programação dos trabalhos na etapa de projeto básico		
	PAISAGISMO	Projeto específico na etapa de projeto básico		
	RESTAURAÇÃO ELEM. INTEGRADOS	Projeto específico na etapa de projeto básico		
	SINALIZAÇÃO / COMUNICAÇÃO	Projeto específico na etapa de projeto básico		

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

	VISUAL			
	ILUMINAÇÃO	Projeto específico na etapa de projeto básico		
	HIDRÁULICA / IRRIGAÇÃO	Projeto específico na etapa de projeto básico	50 d	
	COORDENAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA	Compatibilização projetos específicos na etapa básico		
		Apresentação do Projeto na etapa de projeto básico		
	EQUIPE FCRB	Discussão / Avaliação / Aprovação Projeto		10 d
		PRAZO TOTAL	150 d	30 d
			180 d	

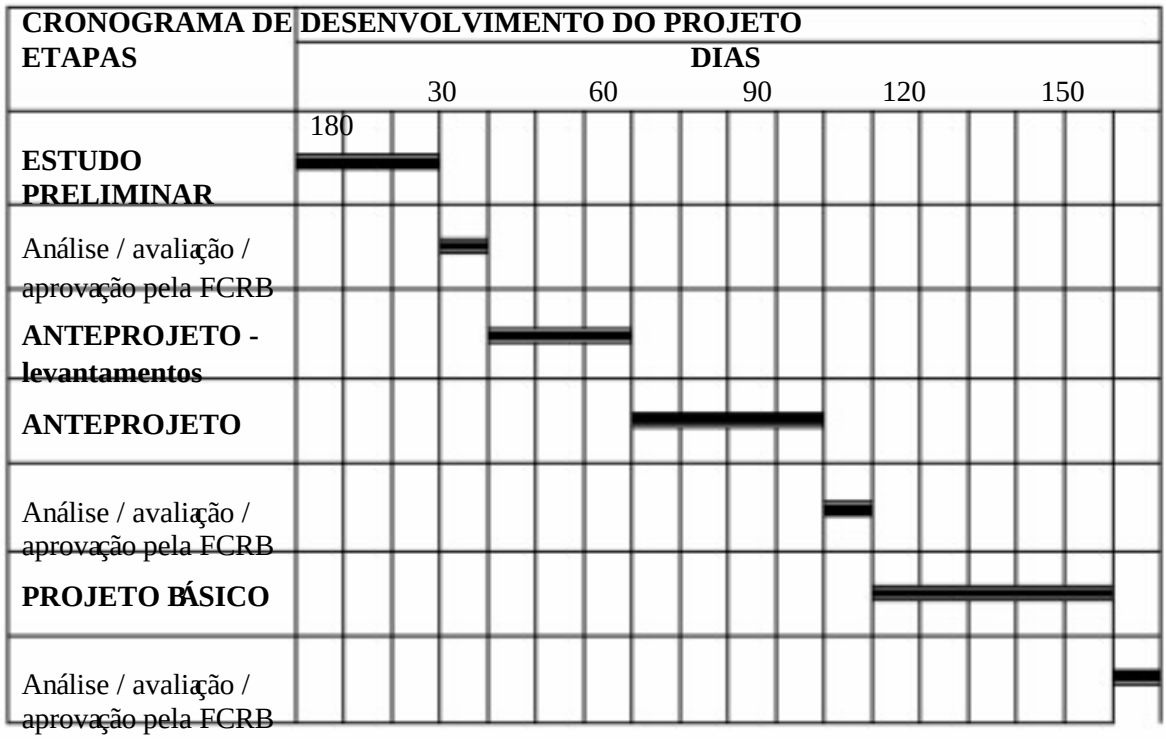

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO (% do custo total)	ETAPAS
20	NA APROVAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR
20	NA APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO (LEVANTAMENTO)
30	NA APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO
30	NA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo total máximo aceito para o Projeto de Revitalização e Restauração do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa é de **R$ 571.622,59** (quinhentos e setenta e um reais e seiscentos e vinte e dois centavos).

A planilha de custos a ser apresentada pela empresa concorrente junto à proposta comercial deverá definir os custos por etapa de execução dos serviços, conforme apresentadas no Cronograma de Desenvolvimento do Projeto e, dentro de cada etapa, por disciplina envolvida, conforme modelo Anexo IX do Edital.

NOTA: Os valores por disciplina envolvida somados de cada etapa não poderão superar os valores estabelecidos no quadro abaixo.

DISCIPLINAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
COORDENAÇÃO	R$ 96.603,00
PAISAGISMO	R$ 125.335,20
RESTAURAÇÃO	R$ 56.957,00
SINALIZAÇÃO/ COMUNICAÇÃO	R$ 41.783,00
ILUMINAÇÃO	R$ 61.736,50
HIDRÁULICA / IRRIGAÇÃO	R$ 61.736,50
SUBTOTAL	R$ 444.151,20
BDI (28,7%)	R$ 127.471,39
TOTAL GERAL	$ 571.622,59

NOTA: Os valores unitários máximos a serem aceitos pela Administração são os previstos no quadro acima.

8. COMPROMISSOS DA FCRB

Para garantir o acesso das empresas licitantes às informações básicas sobre os jardins da Casa de Rui Barbosa, o Centro de Memória e Informação disponibilizará a todos os concorrentes, no ato da inscrição, um arquivo em meio magnético contendo:

- Planta cadastral dos jardins da Casa de Rui Barbosa, atualizada em 2009;
- Planta "asbuilt" da rede de drenagem dos jardins da Casa de Rui Barbosa, concluída em abril de 2007;

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

- Relatório Final do Projeto de Prospeção Arqueológica;

- *A Restauração do Jardim da Casa de Rui Barbosa* - comunicação de Sérgio Treitler, *in* Anais do III Seminário sobre Museus-Casas (1998), Edições Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 1999;

- *A Casa e o Jardim* - mesa-redonda com coordenação de Jurema Seckler e participação de Carlos Fernando Delphim, *in* Anais do III Seminário sobre Museus-Casas (1998), Edições Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 1999;

- *Roteiro para apresentação de Projeto Básico de Restauração do Patrimônio Edificado* - IPHAN/DEPROT, versão preliminar, revisão de abril/2000.

- Carta dos Jardins Históricos Brasileiros, dita Carta de Juiz de Fora, disponível em www.casaruibarbosa.gov.br

Este conjunto de informações não dispensa o licitante do conhecimento detalhado do local objeto dos estudos, o que deverá ser feito em visitas técnicas específicas. Na vistoria, o concorrente será assessorado pelo gestor de manutenção do jardim histórico da FCRB, em horário previamente agendado. Será fornecido atestado de visita técnica para fins de participação nesta licitação.

Recomenda-se a leitura do livro *Memória de um jardim*, de Cláudia Reis, museóloga da FCRB, sobre os jardins da casa de Rui Barbosa

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Para fins de classificação e julgamento, a proposta técnica receberá uma Nota Técnica **(NT)** e a proposta de preço, uma Nota de Preço (**NPr**), conforme descrito a seguir. A Nota Final (**NF**) corresponderá à média ponderada dos dois valores.

1. Nota Técnica (NTc)
De acordo com o Projeto Básico (Anexo I), a Proposta Técnica será apresentada em duas partes.

1.1. Primeira parte da proposta técnica - pontuação máxima 60 pontos, contendo os seguintes itens:

a) Identificação Preliminar do Jardim Histórico,
b) Proposta de Intervenção e c)
Plano de Trabalho.

Os quadros a seguir, relacionam os quesitos de avaliação para cada item integrante da primeira parte.

a) Identificação Preliminar do Jardim Histórico - pontuação máxima 20 pontos.

Quesitos de avaliação	Pontuação máxima
Estudo do jardim da Casa de Rui Barbosa como bem cultural, considerando-se seus valores intrínsecos como conservação, desenho, localização, e seus valores extrínsecos como valor histórico, simbólico, afetivo, social e educativo, entre outros	4
Avaliação histórico-crítica do jardim, considerando-se o conjunto de elementos que caracterizam sua integridade, sua evolução ao longo do tempo e os aspectos de autenticidade	4
Avaliação histórico-urbanística do jardim, considerando seu entorno, sua inserção no bairro de Botafogo e as condições ambientais específicas do local	4
Análise comparativa com jardins análogos, tendo como referência outros jardins públicos e privados dos séculos XIX e XX	4
Avaliação do atual estado de conservação e manutenção do jardim histórico, considerando suas condições de	4

preservação e uso	
TOTAL	20

b) Proposta de Intervenção - pontuação máxima 20 pontos.

Quesitos de avaliação	Pontuação máxima
Embasamento conceitual da proposta, considerando-se em especial, as Cartas Patrimoniais e os documentos produzidos pelo Iphan	4
Compatibilização da Proposta de Intervenção com a Identificação Preliminar do Jardim Histórico feita pelo licitante	4
Atendimento ao Programa definido no TR; compatibilização com as propostas de uso	4
Criatividade expressa na proposta e sua pertinência ao projeto, sua originalidade, simplicidade, economicidade e exeqüibilidade de aplicação	4
Qualidade da representação gráfica da proposta	4
TOTAL	20

c) Plano de Trabalho e Metodologia - pontuação máxima 20 pontos

Quesitos de avaliação	Pontuação máxima
Coerência do Plano de Trabalho e do Cronograma com	4
as etapas definidas no TR	
Compatibilização na atuação das cinco disciplinas	4
envolvidas no Projeto	
Metodologia adequada à proposta de intervenção	44
Descrição detalhada dos serviços e produtos gerados por	
disciplina em cada etapa	4
Adequação da estrutura técnica e operacional da empresa	
às demandas do projeto	20

TOTAL

A pontuação para avaliação dos quesitos (notas de 0 a 4) considerará os seguintes conceitos

Não abordado / Erroneamente abordado	O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas e respectivas propostas de trabalho	**Nota 0**
Insuficiente	Texto e informações incompletas; tópicos do assunto / objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para	**Nota 1**

	compreensão completa do tema abordado e nas respectivas propostas de trabalho	
Regular	Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza nas respectivas propostas de trabalho	**Nota 2**
Bom	Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo nas respectivas propostas de trabalho	**Nota 3**
Adequado / Excelente	Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas e respectivas propostas de trabalho	**Nota 4**

1.2. Segunda parte da proposta técnica: **Equipe Técnica** - pontuação máxima 40 pontos

Atendendo às especificações do Projeto Básico, as empresas concorrentes deverão apresentar a composição e a qualificação da equipe técnica em quadro próprio, discriminando para cada técnico, a respectiva área de atuação, função a ser exercida, horas de trabalho previstas no Projeto, tempo de experiência profissional na área pertinente ao que será exercido no Projeto, e adequação da qualificação específica ao objeto do contrato.

Nenhum profissional poderá ocupar mais de um cargo na equipe técnica.

Para fins de avaliação da equipe técnica, a classificação (máximo de 40 pontos) deverá ser feita por disciplina, conforme quadros a seguir, computando para cada técnico, o tempo de efetivo exercício na atividade que se propõe a realizar no Projeto. Este será calculado com base no *curriculum vitae* e nos atestados encaminhados que, conforme consta do Projeto Básico, deverão atender às duas categorias: projetos / trabalhos realizados e outras realizações.

DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenação	10
Paisagismo	10
Restauração dos elementos integrados	555
Sinalização e comunicação visual	5
Iluminação e luminotécnica	40
Hidráulica e irrigação	
TOTAL	

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

COORDENAÇÃO - pontuação máxima: 10 pontos			
título	função	qualificação na atividade	pontuação máxima
1 arquiteto urbanista	coordenador geral	mais de 15 anos = 6 mais de 10 anos = 4	6
1 arqueólogo	assessor	mais de 10 anos = 2 mais de 5 anos = 1	2
1 historiador	assessor	mais de 10 anos = 2 mais de 5 anos 1	2

PAISAGISMO - pontuação máxima: 10 pontos			
título	função	qualificação na atividade	pontuação máxima
1 arquiteto paisagista ou paisagista	coordenador equipe	mais de 15 anos = 4 mais de 10 anos = 3	4
1 arquiteto	autor do projeto do Pavilhão	mais de 10 anos = 3 mais de 5 anos = 2	3
1 engenh.agrônomo / florestal ou biólogo	1 membro de equipe	mais de 10 anos = 3 mais de 5 anos = 2	3

RESTAURAÇAO DOS ELEMENTOS INTEGRADOS - pontuação máxima: 5 pontos			
título	função	qualificação na atividade	pontuação máxima
1 arquiteto de patrimônio	coordenador de equipe	mais de 10 anos = 3 mais de 5 anos = 2	3
1 restaurador	membro de equipe	mais de 8 anos = 2 mais de 5 anos = 1	2

SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL - pontuação máxima: 5 pontos			
título	função	qualificação na atividade	pontuação máxima
1 arquiteto ou programador visual sr.	coordenador de equipe	mais de 10 anos = 3 mais de 5 anos = 2	3
1 programador visual junior	membro de equipe	mais de 8 anos = 2 mais de 5 anos = 1	2

ILUMINAÇAO E ILUMINOTÉCNICA - pontuação máxima: 5 pontos			
título	função	qualificação na atividade	pontuação máxima

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

1 lighting designer	coordenador de equipe	mais de 10 anos = 3 mais de 5 anos = 2	3
1 engenheiro de instalações elétricas	membro de equipe	mais de 10 anos = 2 mais de 5 anos = 1	2

HIDRAULICA E IRRIGAÇÃO - pontuação máxima: 5 pontos			
título	função	qualificação na atividade	pontuação máxima
1 engenheiro de instalações hidrosanitar	coordenador de equipe	mais de 10 anos = 3 mais de 5 anos = 2	3
1 projetista de irrigação automática	membro de equipe	mais de 5 anos = 2 mais de 3 anos = 1	2

1.1.3. Pontuação Técnica

A pontuação técnica (PT) de cada proposta corresponderá portanto, ao somatório dos pontos acumulados, a saber:

ITENS	PONT. MÁXIMA
Identificação Preliminar do Jardim Histórico	20
Proposta de intervenção	20
Plano de Trabalho e Metodologia	20
Equipe Técnica - currículos/ atestados	40
TOTAL	100

Para cálculo da **Nota Técnica**, será adotado o seguinte critério:

- a proposta que apresentar a maior pontuação técnica, receberá a nota máxima: **10** (dez);
- para as demais propostas, será utilizada a seguinte fórmula:

NTc = 10 x PT / MPT

onde NTc = Nota Técnica
PT = pontuação técnica da proposta em análise
MPT = maior pontuação técnica obtida

Serão desclassificadas as empresas licitantes que obtiverem Nota Técnica menor que 50 pontos, ou zero (0) em qualquer um dos quesitos.

2. Nota de Preço (NP_R)

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global.

Para cálculo da **Nota de Preço**, será adotado o seguinte critério:

- a proposta válida que apresentar o menor preço, receberá a nota máxima: **10** (dez);
- para as demais propostas, será utilizada a seguinte fórmula:

$NP_R = 10 \times MP_R/P_R$

onde NPr = Nota de Preço
MPr = menor preço entre as propostas válidas
Pr = preço da proposta em análise

.3. Nota Final (NF)

O valor da **Nota Final** (**N_F**) atribuída à licitante será a média ponderada dos dois valores, com 5**0% (cinquenta por cento)** de peso para a **NTc** e 5**0% (cinquenta por cento)** para a **NPr**, podendo-se adotar a seguinte fórmula:

NF = 0,5 x NTc + 0,5 x NPr

onde NF = Nota Final
NTc = Nota Técnica NPr =
Nota de Preço

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou o local onde serão executados os serviços de que trata a **Tomada de Preços nº 1/2012**, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado

Rio de Janeiro, _____/_____/_____.

_____
Assinatura/carimbo do declarante

_____
Assinatura/carimbo da empresa

NOTA:

Esta DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá integrar o envelope de HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... com escritório a .....(rua, nº e cidade), CNPJ nº ..... por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s) ..... pela presente, credencia o Sr.....portador da Carteira de Identidade nº ..... Órgão Expedidor ..... para representá-la perante a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, nos atos relativos ao Edital de licitação nº _____ podendo para tanto o credenciado apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ n.º. _____, situada _____, declara sob as penas da Lei que até a presente data não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação na referida **Tomada de Preços.**

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

. . . . . ., inscrita no CNPJ nº
. . . . . ., **DECLARA** para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012 que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, serão parte integrante da Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento do **PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO JARDIM HISTÓRICO DA CASA DE RUI BARBOSA,** no momento em que estes serviços forem contratados.

NOME				**NATUREZA T Í T U L O PROFISSIONA**
				Nº fissionaG. ÁREA DE ATUAÇÃO RE
D A	**RELAÇÃO L/FUNÇÃO**	**pro l**		**PROFISSIO NAL (*)**
1.1 1.2 1.3			Coordenação	
2.1 2.2 2.3			Projeto de paisagismo	
3.1 3.2			Projeto de restauração dos elementos integrados	
4.1 4.2			Projeto de sinalização e comunicação visual	
5.1 5.2			Projeto de iluminação e luminotécnica.	
6.1 6.2			Projeto de hidráulica e irrigação.	

_____, _____ de _____ de 2012.

(*) Sócio, empregado ou subcontratado.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

NOTA: A licitante poderá acrescentar membros de apoio em cada equipe, sendo que somente os profissionais indicados no item 5 do Projeto Básico, Anexo I, serão pontuados na avaliação técnica.

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____, (*nome completo do profissional*)
CPF nº _____ registro profissional nº _____,
declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 1/2012 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____
(*nome da empresa*)
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento do **PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO JARDIM HISTÓRICO DA CASA DE RUI BARBOSA** , e declara que será o coordenador geral do projeto.
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura do declarante
(responsável técnico)

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012

ANEXO IX

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

. . . . . o . . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . . por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . . . . . o. . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., **DECLARA** a sua Proposta de Preço para a elaboração e desenvolvimento do **PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO JARDIM HISTÓRICO DA CASA DE RUI BARBOSA**, nos seguintes termos:

ORÇAMENTO DETALHADO POR ETAPA		
Item	**Discriminação**	**Preço Unitário (R$)**
	Estudo Preliminar	
	- coordenação	
	- paisagismo	
	- restauração elementos integrados	
	Subtotal	R$
	Anteprojeto (levantamento)	
	- coordenação	
	- paisagismo	
	- restauração elementos integrados	
	- sinalização/comunicação visual	
	- iluminação	
	- hidráulica/irrigação	
	Subtotal	R$
	Anteprojeto -	
	coordenação	
	- paisagismo	
	- restauração elementos integrados	
	- sinalização/comunicação visual	
	- iluminação	
	- hidráulica/irrigação	
	Subtotal	R$

	Projeto básico	
	- coordenação	
	- paisagismo	
	- restauração elementos integrados	
	- sinalização/comunicação visual	
	- iluminação	
	- hidráulica	
	Subtotal	R$
SUBTOTAL GERAL		
	BDI (máximo de 28,7%)	
VALOR GLOBAL: R$		

ORÇAMENTO POR DISCIPLINAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
COORDENAÇÃO	
PAISAGISMO	
RESTAURAÇÃO	
SINALIZAÇÃO/ COMUNICAÇÃO	
ILUMINAÇÃO	
HIDRÁULICA / IRRIGAÇÃO	
SUBTOTAL	
BDI (28,7%)	

VALORGLOBAL:R$

NOTA 1: Este modelo apresenta os itens mínimos que devem constar na proposta. A licitante deverá discriminar também todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os serviços e materiais, incluindo as despesas de deslocamento da equipe técnica, se houver, o preço subtotal, a verba para aprovação dos

projetos e o preço global (preço total para execução do objeto desta licitação), que atendam aos requisitos exigidos no edital.

NOTA 2: A contratada deverá especificar pormenorizadamente a composição do seu BDI. Não serão aceitos custos não identificados.

NOTA 3: O valor máximo aceito pela FCRB a título de BDI é o correspondente ao percentual de 28,7% sobre o subtotal apresentado na proposta da contratada.

NOTA 4: Os valores unitários máximos aceitos pela FCRB são os constantes do Item 7 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB E A EMPRESA .....

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria nº 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 35, de 22/06/2011, publicada no D.O.U., Seção 1, de 27/06/2011, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ , expedida pela _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 01550.000254/2011-25, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e legislação correlata pertinente ao objeto, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento do Projeto de Revitalização e Restauração do Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa, **,** conforme especificações do edital da Tomada de Preços nº 1/2012 e de seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO**:** Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital da Tomada de Preços nº 1/2012 e de seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.000254/2011-25, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 1/2012 e de seus Anexos, a CONTRATADA obriga-se:

I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 1/2012 e seus Anexos, na sua proposta e neste CONTRATO;
II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
III - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
IV - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
V - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
VI - Apresentar o documento assinado pelos membros da Equipe Técnica alocados aos serviços, conforme modelo Anexo XI do Edital.
VII - Indicar o nome do autor a ser citado no crédito do projeto resultante do serviço (direito autoral moral), conforme modelo Anexo XI do Edital.
VIII - A contratada deverá incluir práticas de sustentabilidade no projeto e observar critérios de sustentabilidade na indicação de bens a serem adquiridos pela Administração para a execução futura do projeto.
IX - A contratada deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro 2010 (Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal), e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).
X - A contratada deverá adotar e incluir no projeto, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I- Permitir o acesso a Contratada aos locais adequados e necessários para execução da prestação dos serviços;
II- efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro aprovado pela Contratante, após a conclusão de cada etapa;

III- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do(s) responsável(eis) pela Fiscalização, designado(s) pela Contratante nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8666/93, atualizada;
IV- notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
V - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
VI - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para a execução do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na correspondente ordem de início dos serviços, nas condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 1/2012 e de seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entender-se-á por conclusão do objeto desta licitação, a realização total do projeto, no prazo estabelecido, e após a aceitação do serviço pela fiscalização da FCRB.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses, a contar da data de sua subscrição. Somente poderá ser prorrogada a vigência em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$..... (....). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 006274 e 006262, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte 100.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço citado nesta cláusula será fixo e irreajustável durante um ano, contados da data limite de apresentação da proposta. Caso haja atraso na execução do objeto que demande prazo para o fim de sua execução superior a 1 ano, contados da data limite de apresentação da proposta, sem culpa da Contratada, o contrato será reajustado pelo INCC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na forma do cronograma físico-financeiro, conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 1/2012, depois do atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, e de acordo com os serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o **5º** (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, far-se-á na forma prevista no Edital da Tomada de Preços nº 1/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, semônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n° 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva

rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito e nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei n° 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subseqüente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no item pertinente do Edital da Tomada de Preços nº 1/2012, garantidas a prévia defesa:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou a falha na execução for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos

serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA cede, definitivamente, os direitos autorais referentes ao projeto objeto deste contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Rua São Clemente, 134 Botafogo 22260-000 Rio de Janeiro RJ Tel.: 21 3289 4600 www.casaruibarbosa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS APLICÁVEIS AO PRESENTE CONTRATO

Aplicam-se a este Contrato a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, a IN/SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais disposições correlatas, aplicando-se, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos, e ainda a Lei nº. 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro 2010 (Regulamenta a Lei n º 12.305, de 2 de agosto de 2010), Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal), e a IN nº. 1/2010 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro,xxxxxxxxxxxxxxxxx

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela CONTRATANTE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pela CONTRATADA

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

CESSÃO INDIVIDUAL DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, id, CPF, contratado pela empresa (dados da empresa), cedo definitivamente à Fundação Casa de Rui Barbosa, por meio deste instrumento, todos os direitos autorais (patrimoniais) do projeto por mim produzido no âmbito do contrato decorrente do certame em referência.

Estou ciente de que a FCRB passará à condição de titular dos direitos autorais do projeto, para todos os fins, podendo deles se utilizar em todas as suas modalidades, sem que me caiba qualquer remuneração.

Minha remuneração será paga única e exclusivamente pela empresa (contratada), ficando a FCRB isenta de qualquer remuneração pelo projeto por mim produzido, além daquela prevista no contrato de prestação de serviços com a (Nome da empresa contratada).

Com relação ao direito autoral moral, indico para constar nos créditos do projeto o seguinte nome:_____ _____.

Rio de Janeiro, de de 2012.

Nome e Assinatura
título profissional/função na equipe/área de atuação
Ex.1: arquiteto urbanista/ coordenador geral/coordenação
Ex. 2: arquiteto/autor do projeto do Pavilhão/paisagismo

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(obrigatório somente para microempresa ou empresa de pequeno porte).

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01550.000254/2011-25

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no **ITEM 4, VI, do Edital da /Tomada de Preços n.º 1/2011 da FCRB,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FCRB antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)